



Processo nº 31/2026 Modalidade: CR nº 1/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, equipe de apoio, instituída através das Portarias nº 116, torna público que se encontra aberto o Edital de CREDENCIAMENTO, o Artigo 79, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e Decretos Municipais nºs 3345/2023 e 3721/2024 e, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

2 – OBJETO

2.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL, COM O OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO COMO FINALIDADE O ATENDIMENTO DA DEMANDA ASSISTENCIAL EXISTENTE, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

2.2 - O Edital está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxambu no endereço www.caxambu.mg.gov.br Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail diretorialicitacoes@caxambu.mg.gov.br.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação no presente credenciamento é livre a todas as empresas do ramo de saúde, para a prestação dos serviços constantes no item 2.1 deste edital, desde que atendidos as exigências de habilitação descritas neste instrumento.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

4.1 - Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 10 dias após a publicação, registrando seu pedido de impugnação exclusivamente no Departamento de Protocolo presencial ou on line no site oficial da Prefeitura Municipal.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 - Os interessados em se inscreverem no processo de credenciamento, deverá apresentar os documentos elencados no item 5.2 do presente edital, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor deste Município com o encargo de recebê-los.

5.1.1 - Os interessados deverão entregar os Envelopes com a identificação seguinte: Processo Licitatório nº31/2026 - Modalidade: CR nº 1/2026 “CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL”, no Departamento de Compras e Licitações no endereço Praça Dezesseis de Setembro, nº 24, Centro, a partir do **dia 18-02-2026 até um dia útil da abertura dos envelopes, no horário das 9:00 às 17:00 horas.**

5.1.2 - **No dia 20-03-2026, às 9:00 horas**, o Agente de Contratação, equipe de apoio juntamente com a Comissão Especial de Julgamento, conforme o caso, se reunirão em ato público, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dezesseis de Setembro, nº 24, Centro, Caxambu-MG, para dar início aos trabalhos de acolhimento, análise e, se for possível, divulgar o resultado da habilitação/inabilitação dos inscritos.

5.1.3 – Após análise da documentação apresentada, estando todos os licitantes habilitados/credenciados, o Agente de Contratação poderá dar continuidade à sessão e realizar imediatamente o sorteio para definição da ordem classificatória, caso haja necessidade. Na impossibilidade da finalização dos trabalhos, nova data será marcada para continuidade da sessão, que será divulgada no site oficial www.caxambu.mg.gov.br e no quadro de avisos localizados no hall de entrada da Prefeitura.

5.2 - DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.2.1 – Os médicos especialistas em clínica geral interessados em se credenciar, como PESSOA JURÍDICA, exigirá-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Inscrição no CNPJ;



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

- b) Contrato Social -Estatuto – Alteração;
- c) RG do responsável legal;
- d) CPF do representante legal;
- e) Certidão Negativa de FGTS- Atualizada;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Atualizada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- j) Cópia do CRM do(s) profissional(ais);
- k) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo o número do NIS (PIS/PASEP);
- l) Declaração de não existência de trabalhadores menores, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 – Anexo II;
- m) Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação – Anexo III;
- n) Declaração de inexistência de fatos impeditivos – Anexo I;
- o) Declaração de fato superveniente – Anexo IV;
- p) Declaração de enquadramento da empresa como ME/EPP (se for o caso) – Anexo V.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 – O Credenciamento estará condicionado à análise por parte do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, da documentação apresentada, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

6.2 - Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam em débito com o Município de Caxambu.

6.3 – A empresa credenciada deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do certame para assinar o respectivo Termo de Credenciamento/Contrato.

6.4 – O resultado do presente processo de credenciamento será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site www.caxambu.mg.gov.br.

6.5 – Da lista dos habilitados para o credenciamento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação prevista no item 6.4.

7 – DO LOCAL

7.1 – A prestação dos serviços será realizada nas unidades de saúde, na sede da cidade de Caxambu-MG.

7.2 – Os serviços serão prestados de acordo com as instruções do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

8 – DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- A remuneração ocorrerá mensalmente, até o décimo dia útil subsequente aos serviços prestados.

Descrição	Quantidade anual total	Quantidade anual por clínica/empresa	Valor Unitário	Valor Anual por Clínica/empresa
04(quatro) Clínica/empresa Médica Clínica Geral	7.680 horas	1920 horas	R\$ 85,15	R\$163.488,00

8.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Dotação
113	02.04. .10.301.0008.2055.3.3.90.39.00



9– DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse do Credenciante e/ou anuência do (a) credenciado(a), por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

9.2 – Durante a vigência desse credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso houver prorrogação do termo de credenciamento, será usado como indexador o índice do INPC anual.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, com a emissão da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimentos (data, nome do servidor, etc.), para devida conferência.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A empresa credenciada que se recusar a executar o serviço ora contratado sofrerá as penalidades previstas na Lei 14.133/2021 nas seguintes situações:

- a) pelo atraso ou demora injustificada da entrega dos serviços executados, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso ou demora;
- b) Será facultado o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação da defesa prévia;
- c) Ao prefeito, fica assegurado o direito de, preservando o interesse do município, revogar ou anular o presente Edital de credenciamento, justificando a razão de tal hábito, dando ciência aos participantes.

11.2 – A inscrição no presente certame importará na concordância e nas exigências aos termos deste Edital de Credenciamento, bem como nas condições estabelecidas, não podendo alegar qualquer desconhecimento.

11.3 – A inscrição da empresa no presente certame, não obriga ao credenciamento, reservando-se o Departamento de Recursos Humanos o direito de realizá-lo na medida de suas necessidades.

11.4 – O presente credenciamento não gera nenhum vínculo empregatício, direito trabalhista ou contratual com o Município de Caxambu.

11.5 – O credenciado poderá ser descredenciado a critério do Departamento de Recursos Humanos, ou a pedido, mediante comunicado por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, não gerando qualquer ressarcimento, pagamento ou indenização as partes.

11.6 - As inscrições continuarão abertas além do período referido no preâmbulo deste edital, durante o mandato da atual administração, para possíveis interessados, de forma a atender as necessidades do Município e para o caso de haver vagas a serem preenchidas e/ou substituídas

12 - DO FÓRUM E DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Caxambu para dirimir quaisquer dúvidas da execução deste instrumento.

12.2 – Em caso de omissão deste edital, cumpra-se com o determinado na lei 14.133/2021 e suas alterações.

12.3 – Integram o presente edital os modelos de declarações, a minuta contratual e o Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Caxambu, 11 de fevereiro 2026.

JORGE LUIZ MOTA ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

Processo nº 31/2026 Modalidade: CR nº 1/2026

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (PARA PESSOA JURÍDICA)

.....(razão social), inscrita no CNPJ n.º....., com sede na
n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o
n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is))



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

Processo nº 31/2026 Modalidade: CR nº 1/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES (PARA PESSOA JURÍDICA)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, nº, Bairro em/....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local, ____ de ____ de 20.....

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).



Processo nº 31/2026 Modalidade: CR nº 1/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório Credenciamento nº XX/XXXX, que a empresa.....situada na.....inscrita sob o CNPJatende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

NOME, CARIMBO, ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

(OBS.: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

Processo nº 31/2026 Modalidade: CR nº 1/2026

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE (PARA PESSOA JURÍDICA)

A licitante situada na..... inscrita sob o CNPJ. declara sob as penas da lei que até a presente data não ocorreram quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação ou determinativos de sua suspensão temporária para contratar com a Administração Pública, bem como que se encontra absolutamente ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (fato superveniente).

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

NOME, CARIMBO, ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

(OBS.: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

Processo nº 31/2026 Modalidade: CR nº 1/2026

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP (PARA PESSOA JURÍDICA)

A licitante situada na..... inscrita sob o CNPJ....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Atenciosamente,

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

NOME, CARIMBO, ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

(OBS.: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)



Processo nº 31/2026

Modalidade: CR-Credenciamento nº 1/2026

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº @CCP_CONTRATO/
@CCP_ANOCONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAXAMBU, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.008.870/0001-72, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça Dezesesseis de Setembro, nº. 24, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Diório de Souza, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº. M-1.662.188 SSPMG e do CPF nº. 353.494.846-72.

CONTRATADA: @CCP_CONTRATADO, CPF número @CCP_CNPJCONTRATADO e do RG sob nº @CCP_RGSIGNATARIOCONTRATADO, residente no endereço á @CCP_ENDERECOCONTRATADO, @CCP_CIDADECONTRATADO, @CCP_UFCONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO: Em conformidade com o Processo nº 31/2026 na Modalidade CR-Credenciamento nº 1/2026 e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam as partes contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - @CCP_OBJETOCONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - Integra o presente contrato e edital do processo administrativo acima epigrafado, em especial a documentação da empresa CONTRATADA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, acatar e executar o objeto do presente contrato dentro das condições do credenciamento e como dispuser a Ordem de Serviço, referentes ao prazo, condições de prestação de serviços, horário de local e conforme dispuser a necessidade da Secretaria

2.1.2 - Caberá ao contratado prestar os serviços descritos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, constantes do Edital de credenciamento.

2.4 - Integra o presente contrato e edital do processo administrativo acima epigrafado, em especial a documentação do(a) CONTRATADO(A), como se aqui estivessem transcritos.

2.5. O(A) CONTRATADO(A) deverá obrigatoriamente, acatar e executar o objeto do presente instrumento, dentro das condições previstas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, referentes ao prazo, condições de prestação de serviços, horário de local e conforme dispuser a necessidade da Secretaria Municipal de

2.6 – A execução dos serviços contratados se darão nas conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo será de @CCP_INICIOCONTRATO a @CCP_FIMCONTRATO.

3.2 – O presente contrato de Credenciamento terá vigência a partir de da data da sua assinatura, perdurando os seus efeitos enquanto houver interesse da Administração, e de acordo com o prazo máximo previsto da Lei 14.133/2023.

3.3 – Havendo a prorrogação do prazo de execução contratual, o valor contratado será corrigido pelo índice do IGPM (índice geral de preços do mercado) ou outro que venha substituir acumulado no período, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global referente à contratação do objeto deste contrato administrativo a ser pago pela CONTRATANTE, será de R\$ @CCP_VALORCONTRATO (@CCP_VALOREXTENSO).

4.2- Os pagamentos serão mensais, de acordo com as horas efetivamente trabalhadas, em até 10(dez) dias úteis do mês subsequente.

4.3- Qualquer irregularidade na prestação dos serviços possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo dos serviços, especificações e/ou qualidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente:

@CCP_TABELADOTACOES

	Dotação
@LINHA_TABELA@LIC_DOT_FICHA	@LIC_DOT_DOTACAO

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE

6.1 – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços constantes do credenciamento, com especialidade que requer a contratação, com qualidade, transparência e pontualidade, referente ao processo administrativo que embasa este instrumento.

6.2 – O(A) CONTRATADO(A) responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado viera causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de....., com atribuições para aferir a prestação dos serviços e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pelo(a) CONTRATADO(A).

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados, resultará motivo de rescisão contratual.

7.3 - Este termo de contrato administrativo não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato administrativo poderá ser modificado no interesse público e das partes, através de termo aditivo, em conformidade com a Lei 14.133/2021, no que couber.

8.4 – O(A) CONTRATADO(A) terá assegurado o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - O(A) CONTRATADO(A) declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei regente deste contrato administrativo.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou em parte, sujeitam-se O(A) CONTRATADO(A) as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Caxambu, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes assinam o presente contrato administrativo, em (4) quatro vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Caxambu/MG, @CCP_EXTENSOASSINATURA.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CAXAMBU
Luiz Henrique Diório de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
@CCP_CONTRATADO

Visto:

Diego Ramon de Moro Silva
OAB/MG 186.231

Testemunhas:

01) _____

Nome:

Identidade:

02) _____

Nome:

Identidade:



Processo nº 31/2026

Modalidade: CR-Credenciamento nº 1/2026

ANEXO VIII
TERMO(S) DE REFERÊNCIA(S)

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL O(S) TERMO(S) DE REFERENCIA(S) DOS SETOR(ES) DEMANDANTE(S)
CONFORME ART. 6, INCISO XXIII CC ART. 18, INCISO II DA LEI 14.133/2021.



TERMO DE REFERÊNCIA – SECRETARIA DE SAÚDE

1. OBJETO

Credenciamento de **Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade Clínico Geral**, com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxambu/MG**, conforme a demanda assistencial existente.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de profissionais médicos da especialidade Clínico Geral, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda e necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A quantidade de profissionais poderá ser ampliada ou reduzida conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de credenciamento e a disponibilidade orçamentária.

Como requisitos da contratação, o candidato deverá apresentar:

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Contrato Social -Estatuto – Alteração;
- c) RG do responsável legal;
- d) CPF do representante legal;
- e) Certidão Negativa de FGTS – Atualizada;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Atualizada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Cópia do CRM;
- i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (supervenientes);
- j) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo o número do NIS (PIS/PASEP);
- k) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- l) Declaração de não existência de trabalhadores menores, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- m) Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;
- n) Declaração de enquadramento da empresa como ME/EPP (se for o caso).

Os documentos apresentados deverão estar válidos e em conformidade com a legislação vigente, constituindo condição indispensável para a formalização do credenciamento e da futura prestação dos serviços.



3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde tem como diretriz o fortalecimento e a ampliação das ações de assistência à saúde, mediante a adequada organização e estruturação da rede municipal de serviços, de forma a assegurar atendimento contínuo, resolutivo, humanizado e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesse cenário, o credenciamento de profissional médico mostra-se necessário em razão da insuficiência de profissionais habilitados para suprir a demanda assistencial atualmente existente, situação que compromete a plena execução das ações e serviços de saúde sob responsabilidade do Município. Tal insuficiência pode acarretar prejuízos à continuidade do atendimento, à cobertura assistencial e à qualidade dos serviços ofertados à população.

Considerando a relevância desse profissional para o funcionamento regular e eficiente da rede municipal de saúde, o credenciamento configura-se como medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, a ampliação do acesso da população aos atendimentos médicos e o cumprimento dos princípios da universalidade, integralidade, equidade e eficiência que regem o SUS.

A escolha do credenciamento como forma de contratação fundamenta-se em criteriosa análise técnica acerca da demanda existente e das alternativas disponíveis à Administração. Trata-se de serviço essencial, contínuo e de demanda variável, cuja interrupção compromete diretamente o direito fundamental à saúde e o regular funcionamento da rede municipal.

O procedimento licitatório competitivo tradicional mostra-se inadequado para a presente contratação, uma vez que não há viabilidade de competição por preço, nem possibilidade de definição rígida e exata de quantitativos, sendo imprescindível assegurar flexibilidade e capacidade de resposta imediata às necessidades assistenciais. O credenciamento, ao permitir a contratação de todos os profissionais habilitados que atendam às condições previamente estabelecidas, assegura isonomia, transparência, eficiência administrativa e continuidade do serviço público, além de possibilitar melhor gestão dos recursos humanos e orçamentários.

Dessa forma, resta demonstrado que o credenciamento atende de maneira mais eficiente e vantajosa ao interesse público, estando devidamente alinhado ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, estando previsto na Programação Anual de Saúde – PAS 2026, bem como contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, as quais dispõem de dotação orçamentária específica e suficiente para suportar a despesa decorrente, em observância aos princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal.



4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A seleção do prestador de serviços estará condicionada ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos no edital, especialmente aqueles previstos no item 2 deste Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados de acordo com o item 7 do Termo de Referência, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão de contrato será o previsto no ordenamento jurídico, sobretudo o disposto no Decreto Municipal nº 3721 de 2024 e na Lei Federal 14.133/21.

A fiscal para a presente contratação será a senhora **Aline da Silva Faria**, que auxiliará o gestor de contratos públicos da Prefeitura Municipal de Caxambu, conforme estabelece a legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Médico Clínico Geral:

- Acatar as instruções da Gestora de Saúde;
- Desempenhar suas funções com absoluta isenção e imparcialidade;
- Manter sigilo absoluto sobre suas observações e conclusões, as quais devem se restringir ao desempenho de suas atividades;
- Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva aos pacientes assistidos pela Vigilância em Saúde;
- Requisitar exames complementares;
- Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e a respectiva via de administração;
- Manter registros legíveis dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença;
- Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais;
- Atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas;
- Participar de ações de promoção e prevenção na comunidade de acordo com a necessidade da Vigilância em Saúde;
- Atuar de acordo com as diretrizes do Guia de Vigilância em Saúde;



- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos;
- Manter contato com a Superintendência Regional de Saúde e CIEVS, sempre que houver casos que o necessite na difusão de informações e orientações;
- Capacitação de profissionais;
- Palestrar em escolas e outros locais necessários para orientar a comunidade e as empresas;
- Participar de campanhas, auxiliando no planejamento e execução das atividades;
- Executar outras atribuições afins;
- Os serviços serão prestados nos locais a serem estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao município efetuar os pagamentos dentro do prazo estabelecido e ainda acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, que devem ser prestados conforme orientações deste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. Qualquer desconformidade na prestação dos serviços deverá ser informada à Secretaria de Saúde pelo fiscal do contrato, para que, seja repassado ao Gestor de Contratos do município, que notificará, por escrito, a (o) prestador (a) de serviços para que este se adeque aos requisitos aqui estabelecidos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de recibo com base no apontamento enviado pelo responsável da divisão responsável pelo credenciado dentro da SMS, contendo especificações detalhadas dos atendimentos, datas e horários de trabalho.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Especialidade	Carga Horária Máxima mensal	Valor/hora
01	Médico Clínico Geral	160 h	R\$ 85,15

Os valores dos serviços foram previamente definidos pela Administração Pública, com base em pesquisa de mercado, parâmetros oficiais e tabelas de referência do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo vedada a negociação individual ou a competição por preços entre os credenciados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os preços registrados permanecerão inalterados durante a vigência do credenciamento, admitindo-se reajuste ou revisão nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificadas, mediante aprovação da autoridade competente, em observância à legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA DE SAÚDE

11. SANÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações contratuais ou editalícias, serão aplicadas, considerando a gravidade de cada caso, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, as sanções previstas nos artigos 155 a 168 da lei nº 14.133/2021, como advertência, multa, suspensão de licitar, declaração de inidoneidade.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a efetivação da contratação estão previstos no orçamento da Secretaria de Saúde, com dotação orçamentária específica, sendo esta:

Ficha	Fonte	Código de Aplicação
113	2600	0000

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência será parte integrante do edital de licitação, devendo ser cumprido na íntegra pela contratada.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao credenciamento de profissionais Médicos. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a legislação em vigor.

Caxambu/MG, 29 de janeiro de 2026.

MARIA BERNADETE BORTONE DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ALINE DA SILVA FARIA

Servidor responsável pela redação do Termo de Referência